

CAPÍTULO IV

Júri

Artigo 10.º

Nomeação e competência do júri

1 — Para a realização das provas, a direcção nomeará um júri composto por docentes da instituição, presidido por um membro do órgão científico. O júri será o responsável por todo o processo de avaliação da capacidade para a frequência.

2 — O júri integrará, caso a caso, pelo menos um docente da área da especialização do curso a que o candidato concorre.

3 — Ao júri compete:

- A marcação das datas, das horas e dos locais da realização das entrevistas, o que deve ser feito com uma antecedência mínima de sete dias em relação às mesmas, bem como a sua realização;
- Organizar as provas em geral e supervisionar a sua classificação;
- Elaborar a parte escrita da prova de conhecimentos e de competências e supervisionar a sua classificação;
- Tomar a decisão final em relação a cada candidato.

4 — A organização interna e o funcionamento do júri são da sua inteira competência.

Artigo 11.º

Decisão final e classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri a que se refere o artigo 10.º, o qual atenderá obrigatoriamente:

- À apreciação do currículo escolar e profissional do candidato, a que corresponde um peso de 60 pontos da classificação final;
- À entrevista, a que corresponde um peso de 70 pontos da classificação final;
- Às classificações da prova de conhecimentos e competências, a que corresponde um peso de 70 pontos da classificação final.

2 — Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

3 — A decisão final é tornada pública, através da afixação nesta instituição de uma pauta, e igualmente lançada no processo do candidato.

CAPÍTULO V

Efeitos e validade

Artigo 12.º

Efeitos

1 — A aprovação nas provas confere habilitação de acesso à candidatura à matrícula e inscrição:

- No estabelecimento de ensino superior e no curso para o qual a prova foi realizada;
- Nos demais cursos em funcionamento no estabelecimento do ensino superior onde a prova foi realizada.

2 — São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição num dos cursos em funcionamento na instituição estudantes aprovados em provas de ingresso de outros estabelecimentos do ensino superior.

Artigo 13.º

Validade

1 — As provas têm exclusivamente o efeito referido no artigo anterior, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

2 — A aprovação na avaliação da capacidade para a frequência é válida para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano da aprovação.

20 de Abril de 2006. — A Presidente da Direcção, *Elisa do Rosário Fernandes Dias*.

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE RIBEIRO SANCHES

Regulamento n.º 61/2006. — *Regulamento das provas de admissão para maiores de 23 anos.* — Pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, foi revogado o Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de Junho, e o respectivo respectivo regulamento do exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior e foi definido um novo modelo de acesso ao ensino superior, que entrou em vigor no dia 22 de Março de 2006.

Deste modo, nos termos do artigo 14.º do mesmo decreto-lei, torna-se necessário dotar a Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches com o regulamento das provas a prestar pelos candidatos maiores de 23 anos que pretendam frequentar a Escola.

Assim, ouvidos os órgãos académicos competentes e nos termos da alínea a) do artigo 11.º e da alínea e) do artigo 17.º dos Estatutos da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches, o director e o administrador aprovam o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente regulamento das provas de admissão à Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, estabelece os critérios pedagógicos e os procedimentos administrativos para admissão dos candidatos ao ensino superior maiores de 23 anos que se enquadrem na previsão do n.º 5 do artigo 12.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

2 — Este regulamento aplica-se aos candidatos que pretendam ingressar no próximo ano lectivo de 2006-2007.

Artigo 2.º

Componentes da avaliação da candidatura

1 — Constituem componentes da avaliação da candidatura:

- Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista;
- Realização da prova de avaliação dos conhecimentos e competências, em duas partes: audição de uma lição proferida por um professor da área científica do curso pretendido pelo candidato e apresentação escrita de uma exposição sucinta da mesma lição.

2 — A realização das componentes de avaliação da candidatura efectuada pela seguinte ordem: primeiramente, a prova referida na alínea c) do número anterior, seguindo-se-lhe, em conjunto, as referidas nas alíneas a) e b) do mesmo número.

3 — A classificação da prova de avaliação de conhecimentos e competências é feita numa escala de 0 a 20 valores, expressa em números inteiros, sendo as cinco décimas arredondadas para a unidade imediatamente superior.

Artigo 3.º

Regras de realização das componentes de avaliação

1 — A entrevista destinada a avaliar as expectativas e motivações do candidato tem a duração mínima de dez minutos e máxima de vinte minutos.

2 — Cada uma das partes que integram a prova de avaliação de conhecimentos e competências tem a duração de trinta minutos.

Artigo 4.º

Classificação final do candidato

A entrevista e a apreciação do currículo do candidato representam, cada uma, 25 % da classificação final, atribuindo-se os restantes 50 % à prova de avaliação de conhecimentos e competências.

Artigo 5.º

Composição e forma de nomeação do júri

O júri das provas é composto por um presidente e dois vogais, designados pelo director de entre os professores da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches.

Artigo 6.º

Recurso das classificações

No prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação dos resultados, os candidatos podem recorrer das classificações obtidas, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida ao director, o qual decide, em definitivo, no prazo de oito dias úteis.

Artigo 7.º

Calendário e condições de inscrição das candidaturas

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, realizam-se três épocas de candidaturas, de acordo com o seguinte calendário:

- 1.ª época — de 3 de Abril a 31 de Maio de 2006;
- 2.ª época — de 1 de Junho a 31 de Julho de 2006;
- 3.ª época — de 1 de Agosto a 29 de Setembro de 2006.

2 — Em cada época podem realizar-se uma ou mais chamadas, de acordo com o número de candidatos.

3 — Pela realização das provas de admissão é devida a propina fixada na respectiva tabela.

Artigo 8.º

Casos omissos

Aos casos omissos neste regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições gerais contidas nos regulamentos da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches.

23 de Março de 2006. — O Director da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches, *Pedro Amores da Silva*. — O Administrador da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, *Manuel de Almeida Damásio*.

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Deliberação n.º 678/2006. — Por deliberação de 28 de Março de 2006 do conselho de administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., foi autorizada a exoneração da auxiliar de acção médica Paula Teresa Amaro Vieira Ruas, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2006.

9 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Alvaro Carvalho*.

HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Aviso n.º 6204/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 13 de Janeiro de 2006, foi anulado, a partir do aviso de abertura, o procedimento do concurso interno geral de ingresso para o provimento de 40 lugares de enfermeiro do nível I, da carreira de enfermagem do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 7 de Agosto de 2004, sendo, por deliberação de 5 de Maio de 2006 do mesmo conselho de administração, homologada a constituição de novo júri, que a seguir se indica:

Presidente — Maria Manuela Rodrigues Amorim Ferreira, enfermeira-chefe do Hospital de São João, E. P. E.

Vogais efectivos:

Graça Maria Pereira Silva, enfermeira especialista do Hospital de São João, E. P. E.

Manuel Vieira Mendes, enfermeiro especialista do Hospital de São João, E. P. E.

Vogais suplentes:

Francisco José Madeira Madeira Mendes, enfermeiro-chefe do Hospital de São João, E. P. E.

Maria Mavíldia Faria Morais, enfermeira especialista do Hospital de São João, E. P. E.

Publicam-se ainda os critérios a utilizar na avaliação curricular dos candidatos:

$$CF = \frac{(HA \times 2) + (NC \times 1) + (EP \times 14) + (FP \times 3)}{20}$$

em que:

CF — classificação final (até 20 pontos);

HA — habilitações académicas (até 20 pontos);

Licenciatura ou equivalente legal — 20 pontos;

Bacharelato ou equivalente legal — 10 pontos;

NC — nota final do curso (até 20 pontos) — será tomada como valor a nota obtida no final do curso;

EP — experiência profissional (até 20 pontos) — a todos os candidatos são atribuídos 8 pontos, sendo os restantes distribuídos da seguinte forma:

Experiência profissional até três anos — 0,2 pontos por cada mês completo (até 7,2 pontos);

Experiência profissional após três anos — 0,1 pontos por cada mês completo (até 4,8 pontos);

FP — formação profissional (até 20 pontos) — o júri pontuará a formação profissional realizada nos últimos três anos, contados à data de 7 de Agosto de 2004 (data da abertura do concurso):

Sem actividades formativas — 10 pontos;

Por cada acção de formação frequentada — 0,25 pontos (até 3 pontos);

Por cada apresentação de *poster* ou por cada participação em eventos científicos como palestrante — 0,25 pontos (até 2 pontos);

Por cada formação realizada como formador no âmbito da formação em serviço — 0,5 pontos (até 2 pontos);

Por cada trabalho publicado — 1 ponto (até 2 pontos);

Por cada participação na organização de eventos científicos ou comissões científicas — 0,25 pontos (até 1 ponto).

Crítérios de desempate. — Mantendo-se a igualdade de classificação, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios, conforme o estabelecido nos n.ºs 6 e 9 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

1.º Ser detentor da categoria a que concorre;

2.º Desempenhar funções no estabelecimento ou serviço interessado;

3.º Menor idade;

4.º Maior pontuação obtida em EP (experiência profissional).

O júri não pontuará qualquer actividade realizada no âmbito académico.

11 de Maio de 2006. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Leonilde Cavalheiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 477/2006 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 23 de Dezembro de 2004, foram celebrados os seguintes contratos administrativos de provimento, como médicos internos do internato médico em formação específica, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 26 de Setembro de 2005:

Ana Cristina Brandão Nogueira.

Ana Isabel Duarte Mendonça Moreira.

Ana Luísa Vieira de Castro Ramos das Neves.

Ana Patrícia Leite Martins Lourenço.

Ana Rita Casimiro Proença.

Catarina Alexandra Pires Eloy Couto Pereira.

Cátia Laurinda do Nascimento Serra Rasteiro.

Cecília Raquel de Azevedo Paredes

Clarisse Torres de Abreu Pereira.

Cláudia Isabel Coutinho de Almeida.

Daniela de Freitas Pina Ferreira.

Danina Isabel Coelho da Silva Ferreira.

Diana Rita Arteiro da Conceição.

Edgar Manuel Amorim Alves Botelho Moniz.

Filipa Rola Balona.

Francisco José dos Santos Botelho.

Gil Filipe Ramada Faria.

Isabel Cristina Cameira Lopes.

Joana Isabel Lopes Alves.

Joana Patrícia Mota de Carvalho.

Joana Patrícia Nunes Mascarenhas Cardoso Pinto.

João Miguel Neves Gonçalves dos Santos Nuak.

José Luis Barjacoba Perez.

José Pedro Henriques Patrício.

Luzia Margarida Fernandes Monteiro Sampaio.

Magna Celeste Fortunato Silva

Manuel Alberto de Almeida e Sousa Falcão.

Marco Paulo Pereira Maia.

Maria Amélia Ferreira Mendes.

Maria Andreia Peixoto Magalhães Norton.

Marilda Maria Gomes Ferreira e Santos.

Marta Cadima André Grilo.

Miguel Henriques Castro.

Miguel Maria Nunes Botelho.

Patrícia Etelvina Brás de Oliveira.

Pedro Miguel Quintas da Silva Coelho.

Ricardo Frederico Matos de Carvalho Pinhações de Bianchi.

Ricardo Jorge Leitão Cortez Lopes.

Ricardo José Moreira Horta Oliveira.